ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

# RESOLUÇÃO Nº 056, DE 20 DE MAIO DE 1991.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º.-Fica reajustado os vencimentos dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), conforme o que estabelece a Resolução nº 37, de 21 de maio de 1990, num índice de 20% (vinte por cento).

§ 1º.-A tabela de vencimentos básicos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pela Resolução nº 37, em seu artigo 33, passa a ter os seguintes valores:

| PADRÃO-BASE | PROGRESSÃO HORIZONTAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 23.100,00 | 25.410,00 | 27.951,00 | 30.746,00 |
| 2 | 46.433,00 | 51.076,00 | 56.184,00 | 61.802,00 |
| 3 | 77.747,00 | 85.522,00 | 94.074,00 | 103.481,00 |
| 4 | 99.694,00 | 109.663,00 | 120.629,00 | 132.692,00 |
| 5 | 134.282,00 | 147.710,00 | 162.481,00 | 178.729,00 |

§ 2º.-A tabela de pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas estabelecida pelo artigo 34 da Resolução nº 37, de 21 de maio de 1990 passa a ter os seguintes valores:

| CARGOS EM COMISSÃO | FUNÇÕES GRATIFICADAS |
|---|---|
| CC2 - Cr$ 132.670,00 | FG2 - Cr$ 66.335,00 |
| CC1 - Cr$ 101.454,00 | FG1 - Cr$ 50.727,00 |

Art. 2º.-As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementada se for o caso.

Art. 3º.-Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retragem à 1º de maio de 1991.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 20 DE MAIO DE 1991.

**Ver.Antonio Ausani**
**Presidente**

**Ver.Eraldo Ilfonso Bender**
**Secretário**

SJC